

CONTRATO Nº 38/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 38/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA C77 ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP, com sede na Rua Raul Ferrari, s/nº, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Dr. André de Oliveira Mendonça, Coordenador Substituto do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 179 de 25 de Janeiro de 2021, publicada no D.O.U. em 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C77 Engenharia Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.860.283/0001-47, sediada na Rua: Roberto Pinarello de Almeida, 255 - Bloco 4 - Apt. 302 - Vila Della Piazza - Cep: 13207-655 - Jundiaí/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Roberto Alves Nogueira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 60.151.516-X, expedida pela(o) SSP/SP, e CPF nº 036.961.866-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000926/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa 73 de 5 de agosto de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 041/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto executivo para elevador de cargas em proveito do LFDA-SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa nº 041/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação: 1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QNT
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração do projeto executivo de um elevador de cargas para o	serviço	1
	laboratório PMS localizado em Campinas/SP , bem como elaboração de memorial de cálculos, da planilha orçamentaria , da		
	composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), cronograma físico / financeiro, memorial descritivo, projetos detalhados		
	em DWG da parte civil, mecânica, elétrica e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) em proveito do LFDA -SP		

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA 2.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 14/10/2021 e encerramento em 14/01/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.363,00 (seis mil trezentos e sessenta e três reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou 3.2. impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

> Gestão/Unidade: 130102 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 44.90.51-80

PI: FUNLABB

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico nº 85/2021 e no Anexo XI 5.1. da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico nº 85/2021, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico nº 85/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 85/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico nº 85/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01. de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

YURI FERNANDES FELTRIN Auditor Fiscal Federal Agropecuário Coordenador do LFDA-SP CPF: 130.932.308-96

RG: 19.124.340-1

CONTRATADA

CARLOS ROBERTO ALVES NOGUEIRA FILHO

C77 Engenharia Eireli Representante CPF: 036.961.866-19 RG: 60.151.516-X

Testemunha:

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA Chefe da DAD CPF: 882.803.498-04 RG: 8.466.770-9

LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP - Substituto, em 14/10/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, ESTATISTICO(a), em 14/10/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17944705 e o código CRC 83804B38.

Referência: Processo nº 21043.000926/2021-10

primeira vez no Brasil em 22/12/2019 e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior, até a data de protocolização do pedido de proteção.

- 10. Cultivar de rosa (Rosa L.), denominada SCH85200, com titularidade requerida pela Piet Schreurs Holding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000329/2020-27, em 21/12/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no Equador, em 26/06/2017, sob a denominação Wasabi!.
- 11. Cultivar de milho (Zea mays L.), denominada B2856VYHR, com titularidade requerida pela empresa Pioneer Overseas Corporation, dos Estados Unidos, protocolizada sob o nº 21806.0000336/2020-29, em 30/12/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior, até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO Coordenador

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO № 36/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/09/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens consumíveis da categoria "Material de apoio de bancada e frascos" visando o atendimento das demandas do LFDA/MG. Total de Itens Licitados: 00052 Novo Edital: 15/10/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50 Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA Chefe do Serviço de Compras do Lfda/mg

(SIDEC - 14/10/2021) 130058-00001-2020NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO № 35/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21043.000806/2021-12.

Dispensa № 34/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 41.644.331/0001-41 - PARTNER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de laudo pericial estrutural, projeto executivo, planilha orçamentária, bdi e cronograma físico-financeiro para reforma estrutural nos edifícios da slav - Ifda-sp..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 15/09/2021 a

15/01/2022. Valor Total: R\$ 15.240,00. Data de Assinatura: 10/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO № 38/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21043.000926/2021-10.

Dispensa N^{o} 41/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 23.860.283/0001-47 - C77 ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração do projeto executivo do elevador de cargas em proveito do lfda-sp.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 14/10/2021 a 14/01/2022. Valor Total: R\$ 6.363,00. Data de Assinatura: 14/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Número do Contrato: 30/2021. Nº Processo: 21043.000499/2021-61.

Dispensa. Nº 12/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 66.541.889/0001-22 - MEDIAL SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA. Objeto: Supressão do item 4 - manutenção corretiva de freezer nuaire modelo: sem modelo rp 006.718- manutenção corretiva, com desobstrução de condensador, lubrificação de motor ventiladores condensador e evaporador, verificação de bornes de contato, análise de sistema back-up para falta de energia, limpeza externa e ajustes gerais. Troca de unidade compressora completa (1º estágio) com filtro e sistema de partida, retrofit com aplicação de fluido, e bateria de 7a, consoante § 2º, ii, art. 65 da lei nº 8.666/1993 e cláusula décima quarta do contrato.. Vigência: 07/07/2021 a 07/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.367,93. Data de Assinatura: 06/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA

Número do Contrato: 17/2019. Nº Processo: 21043.000885/2019-39.

Pregão. Nº 8/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 06.953.760/0001-08 - CONSULTSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Prorrgação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 13/11/2021 a 12/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 88.619,04. Data de Assinatura: 13/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2021).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL SERVIÇO ADMINISTRATIVO SECÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT: 05/2021

Nº Processo: 21160.000534/2021-14

Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET e a UNIÃO NACIONAL DE BIOENERGIA - UDOP; Resumo do objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto o fornecimento de dados e informações meteorológicas, oriundas do INMET à UDOP, para divulgação nas plataformas da entidade e redes sociais, bem como troca de informações entre as associadas UDOP e INMET. Data de Assinatura: 11/06/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura; SIGNATÁRIOS: Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, diretor do INMET e Amaury Eduardo Pekelman, Presidente da UDOP.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT: 01/2021

Nº Processo: 21160.000688/2021-06

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET e a Empresa Neofield Tecnologia e Agricultura de Precisão S/A; inscrito no CNPJ nº 31.279.908/0001-00, Resumo do objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto a conjunção de esforços e atividades visando o intercâmbio de dados e informações das estações meteorológicas das partes. Data de Assinatura: 29/03/2021 Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura; SIGNATÁRIOS: Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, diretor do INMET e Ricardo Sodré Oliveira, Presidente da FIELDPRO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT: 10/2021

Nº Processo: 21160.000688/2021-06

Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2021, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET e a SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A; inscrito no CNPJ n° 72.145.931/0001-99, Resumo do objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto a conjunção de esforços e atividades visando o desenvolvimento do indicador paramétrico a partir das informações meteorológicas do INMET Data de Assinatura: 19/07/2021 Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura; SIGNATÁRIOS: Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, diretor do INMET, Eduardo Fabiano Alves da Silva e Guilherme Perondi Neto, SWISS RE.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT: 09/2021

Nº Processo: 21160.000688/2021-06

Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2021, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET e o BANCO BTG PACTUAL S.A. inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0002-26, Resumo do objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto a conjunção de esforços e atividades visando o intercâmbio e acesso acos dados brutos do modelo numérico de previsão do tempo do INMET. Data de Assinatura: 05/05/2021 Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura; SIGNATÁRIOS: Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, diretor do INMET, Felipe Andreu Silva e Elizandra Roberta Martins da Silva, Banco BTG Pactual S.A.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT: 04/2021

Nº Processo: 21160.000688/2021-06

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET e a NEWE SEGUROS S.A; inscrito no CNPJ n° 641.704.207-30, Resumo do objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto a conjunção de esforços e atividades visando ao desenvolvimento do indicador paramétrico a partir das informações meteorológicas do INMET. Data de Assinatura: 09/04/2021 Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura; SIGNATÁRIOS: Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, diretor do INMET e Carlos Alberto Caputo, Diretor Presidente da NEWE SEGUROS S.A.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT: 06/2021

Nº Processo: 21160.000511/2021-00

Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT; inscrito no CNPJ n° 00.721.183/0001-34, Resumo do objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto o fornecimento de dados e informações meteorológicas, oriundas do INMET à CNT, para o desenvolvimento de produtos e aplicações da área de transporte, aliados à meteorologia. Data de Assinatura: 11/06/2021 Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura; SIGNATÁRIOS: Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, diretor do INMET e Vander Francisco Costa, Presidente da CNT.

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO № 6/2021 - UASG 130075

Nº Processo: 21176000077/202008

Inexigibilidade № 01/2021. Contratante: 8.DISME/RS

Contratado: 34.028.316/0026-61 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO . Objeto: O objeto Prestação de serviços de sedex, carta comercial, correio internacional, serviços de caixa postal, serviços telemáticos e outros que se fazem necessários em proveito do 8º DISME.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2020. Valor Total: R\$ 42.000,00. Data de Assinatura: 08/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO № 6/2021 - UASG 130075

Nº Processo: 21176000077/202008

Inexigibilidade Nº 01/2021. Contratante: 8.DISME/RS

Contratado: 34.028.316/0026-61 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO . Objeto: O objeto Prestação de serviços de sedex, carta comercial, correio internacional, serviços de caixa postal, serviços telemáticos e outros que se fazem necessários em proveito do 8º DISME.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2020. Valor Total: R\$ 42.000,00. Data de Assinatura: 08/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2021).

